

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.
Montenegro

PROC. N.º 666/82

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

A U T U A Ç Ã O

Aos primeiro dias do mês de outubro do ano
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
RITA NOECI IGNACIO contra
MELCHIOR LERMEN

Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Salários impagos, hs. ext. e seus reflexos, ad. not., aux. doença, 13º sal. fer. prop., FGTS, guias AM cod. 01, comprovante depósitos, JCM
Cr\$ 65.000,00

20
Eloá de Almeida Pereira Pinto

Advogada

OAB/RS 11.554

C P F 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTE
NEGRO -RS .

Reclamante: RITA NOECI IGNÁCIO

Reclamado: MELCHIOR LERMEN

**J C J DE MONTENEGRÔ
PROTOCOLO**

Nº: 666 / 82

Recebido em 1º / 10 / 82

Ass.: S.B.

RITA NOECI IGNÁCIO, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Bento Gonçalves, s/nº, por sua procuradora, abaixo firmada, constituída mediante instrumento de mandato inciso, com escritório sito na Rua Cap. Cruz, 1817, fone 632.20.20 , nesta cidade, vem, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

MELCHIOR LERMEN, estabelecida com Lancheria na Rua Independência, nº 103, nesta cidade, pelos motivos a seguir expostos:

- 1.- Que foi admitida, em data de 20 de junho de 1982, para trabalhar como cozinheira, na Lancheria de propriedade do Reclamado, tendo optado pelo regime do FGTS, na mesma data.
- 2.- Que perceberia o mínimo legal, ou seja Cr\$16.608,00 mensalmente, todavia não lhe pagou o Reclamado, seus salários, fornecendo-lhe apenas um vale de Cr\$ 1.500,00.
- 3.- Que laborava, geralmente, das 8 horas às 1 hora ou 2 horas, contudo não percebia horas extras e nem adicional noturno.
- 4.- Que, em duas oportunidades, a Autora esteve doente, motivo por que apresentou atestados médicos comprobatórios de seu estado patológico (04 dias), mas o Reclamado não lhe pagou o devido auxílio-doença.

3

Eloá de Almeida Pereira Pinto

Advogada

OAB/RS 11.554

C P F 153281800/97

5.- Que, ao ser despedida, sem justa causa, em data de 06 de agosto de 1982, não percebeu as parcelas rescisórias a que faz jus.

EX POSITIS, r e c l a m a:

1- Salários impagos (Cr\$26.109,20 - 1.500,00)	Cr\$24.519,20.
2- Horas extras e seus reflexos	a calcular
3- Adicional noturno	a calcular
4- Auxílio-doença (04 dias)	Cr\$ 2.214,40.
5- Aviso prévio (30 dias)	Cr\$16.608,00.
6- 13º salário proporcional (3/12)	Cr\$ 4.152,00.
7- Férias proporcionais (3/12)	Cr\$ 4.152,00.
8- FGTS com acréscimos legais	a calcular
- Guias AM, código 01.	
- Comprovantes de depósitos.	
9- Juros e correção monetária	<u>a calcular</u>
- S U B T O T A L	Cr\$51.645,60.
- Valor aproximado da causa... Cr\$65.000,00.	

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a notificação do Reclamado para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, juntada de documentos, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera a Reclamante que seja a presente julgada procedente, condenando o Reclamado ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição da Autora no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 1º de outubro de 1982.

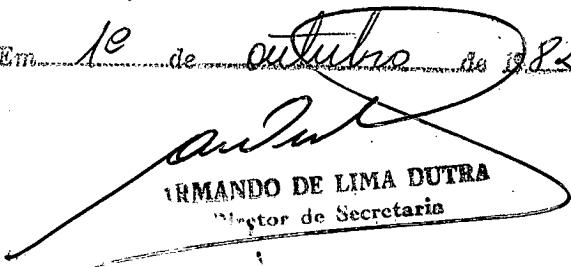
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97
ADVOCADA
Belo Eloá de A. Pereira Pinto

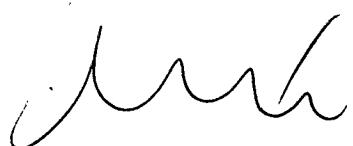
C E R T I D A O

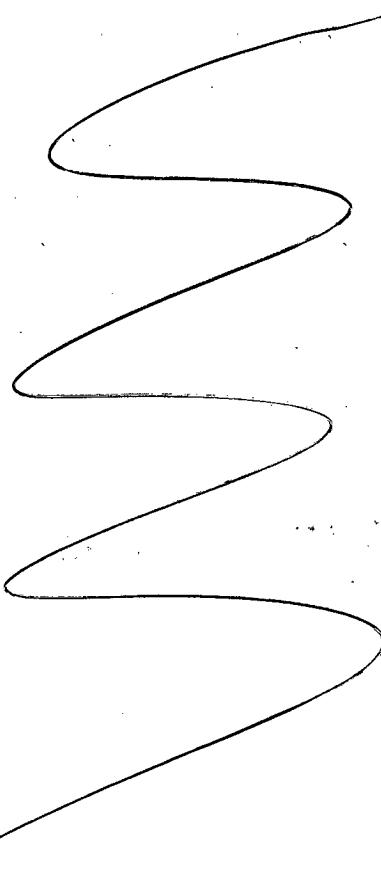
CERTÍFICO que foi designada o dia 23 de Maio de 1981,
as 15 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificada por sua procuradora e
Exp. not à rda pl of. justiça

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 10 de outubro de 1981


IRMANDO DE LIMA DUTRA
Médico de Secretaria





4
b

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante
RITA NOECI IGNÁCIO, brasileira, solteira, maior, residente
e domiciliada na Rua Bento Gonçalves, s/nº, nesta cidade.

nomeia e constitue sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de:
Propor Ação Trabalhista contra MELCHIOR LERMEN, estabeleci-
do com Lancheria, na Rua Independência, 103, nesta cidade.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes.
e também receber notificações.

Montenegro, 10 de agosto de 1982.

Rita Noeci Ignacio

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS	
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <i>Rita Noeci Ignacio</i>	
assinada (s) na presença, Dou fé, EM TESTIMUNHO _____ DA VERDADE. MONTENEGRO, <i>10/08/1982</i>	
Antonio Lutz Kindel — Tabelião Ademir Erlon Sampaio — Advogado Ivete Elias da Silva — Aluno(a)	

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que foram desentranhados
documentos, conforme Despacho fls. 09.

Montenegro, 14 de dezembro de 1982

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dir. de Secretaria
Dir. de Secretaria

6
Of. N°

/ Montenegro

, 1º de outubro de 1982

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 666 / 82, desta Junta, ajuizado por .. RITA NOEGI IGNACIO..... contra MELCHIOR LERMEN..... com endereço à Rua Independência, 103 - Montenegro..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

BAPAS

05 OUT 1982

MONTENEGRO

R. Miralda E. Sampaio
MELFE SECAO ARREC/ E INSCR. SECURICIA

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

TESTIMUNHO

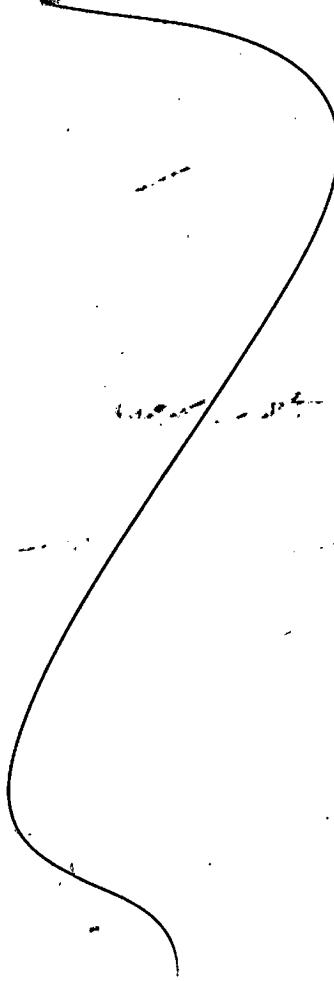
FACO QUE, nessa data, no horário das 10 hrs.
nascido retro, na pessoa J. M. Mirelde e.
Stuyer

que depois de ouvir a leitura do mandado, exareu-se
de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci. O que
dize e dou fé.

Monteiro, 05 de outubro de 81

Substituto

ESTADO DE S. PAULO



JUNTADA

Fago juntada da cópia da
notif. ofc 7.

Em 13 de outubro de 1981

IVETE FRONZE
Diretora de Secretaria Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N O T I F I C A Ç Ã O

Proc. nº 666/82

SR. MELCHIOR LERMEN
Rua Independencia, 103-Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante RITA NOECI IGNACIO

Reclamado MELCHIOR LERMEN

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e três (23) do mês de novembro/1982, às quinze (15.00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro

04 de setembro de 1982

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que constipiquei os reclamados
sr. Melchior Lerner em seu nome endre
ressa na rua Busque de Procas, n°
45. Montenegro, 13/10/82.

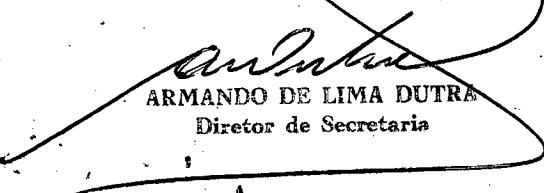


NELSON KEFFER
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

JUNTADA

Araco juntada da ata 16 g.

Em 23 de novembro de 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8
b

PROCESSO N° 666/82

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis e quarenta e duas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAWSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: RITA NOECI EGNACIO reclamante e MELCHIOR LERMEN, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presente a procuradora da reclamante, Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto com procuração nos autos. A reclamado presente pessoalmente. Ausente a reclamante. A Junta homologou o pedido de desistência manifestado pela procuradora do reclamante. Custas de Cr\$4.272,00, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$65.000,00 pela reclamante dispensada de seu pagamento. Após o decurso do prazo resursal, sem interposição de recurso os autos serão arquivados. Nada mais.

PAULO ORVAL PARZICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

LUIZ KAWSER
VOGAL DOS EMPREGADOS
Procurador do réte.

VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamado

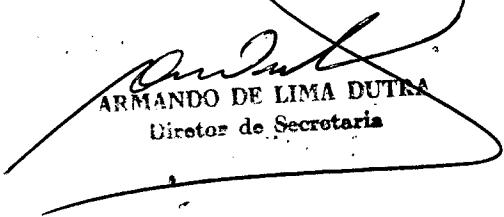
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que não foram oute-
portos quaisquer feitos para
um prazo legal, pelas
partes.

Dou fé.

Em 06 / 12 / 1981.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

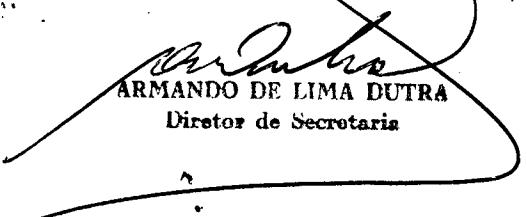
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data é
organizado o presente pro-
grama suplemento a atu
de fls. 8.

Dou fé.

Em 06 / 12 / 1981.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

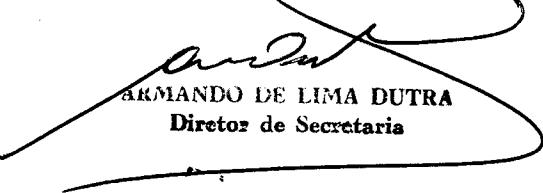
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data é desar-
quiado os presentes autos, tendo
sido apensado aos autos petição
fls. 9, e cumprido o despacho.

Dou fé.

Em 14 / 12 / 1981.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

Eloá de Almeida Pereira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

OAB/RS 11.554 ODT 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS.

Reclamante: RITA NOECI IGNÁCIO

Reclamado: MELCHIOR LERMEN.

JUZADO DE MONTENEGRO

Processo N° 1.455.82

MV 13/12/82

Recebido 13/12/82

Assinatura: J. Belo

X-7. Deferiu, entre
junto ao documento
Gando mediante reibido.
mediante reibido.
Em 14/12/82

PAULO ORVAL PARTICELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

RITA NOECI IGNÁCIO, nos autos do processo epigráfico, por sua procuradora, abaixo firmada, vem, acatadamente, perante V.Exa., requerer o desentranhamento dos atestados médicos juntados aos autos.

Espera deferimento.

Montenegro, 13 de dezembro de 1982.


Advogada Eloá de Almeida Pereira Pinto

OAB/RS 11.554 - ODT 153281800/97

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data, foram desenhados e devolvidos os documentos, conforme petição, fls. 09.

Montenegro, 14 de dezembro de 1982

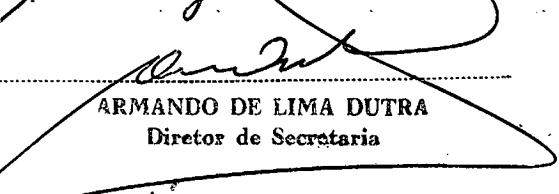

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

RECEBI os documentos em 14.12.82

TERMO DE CONCLUSÃO

A esta data, faço estes autos CONCLUSOS
ao Exmº Juiz Presidente.

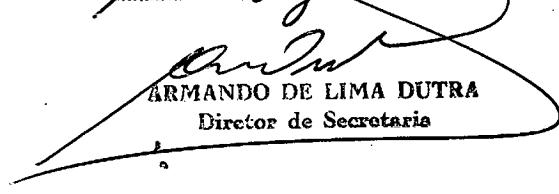
Em 14 de dezembro de 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria


PAULO ÓRVAL PARTICELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

ANEXADO

Em 14 de dezembro de 82


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria